

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
LEI MUNICIPAL N.º 208 DE 21/10/1998
Rua: Niterói, 121 - Centro – São Pedro do Iguaçu- PR (45)3255-8000

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 11/2018

Súmula: Dispõe sobre a aprovação do Regulamento da VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) de São Pedro do Iguaçu- PR, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal 208/98, de 21 de outubro de 1998, e suas alterações feitas pelas Leis Municipais, 374/2004 e 597/2010, em reunião ordinária realizada no dia 10 de Setembro de 2018, nas dependências da Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, situada à Rua Niterói, 121, Centro,

CONSIDERANDO a Resolução CMDCA nº 09/2018, de 20 de agosto de 2018, que dispõe sobre a convocação da VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

CONSIDERANDO a decisão da plenária na reunião realizada no dia 10 de Setembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º. APROVAR o Regulamento da VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme anexo.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

São Pedro do Iguaçu, 10 de Setembro de 2018

Natália Gomes Muniz
Presidente do CMDCA

**REGULAMENTO DA VIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS E TEMA

Art. 1º – A VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com caráter deliberativo, convocada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, através da Resolução nº 09/2018, de 20 de Agosto de 2018, tem a finalidade de mobilizar os integrantes do Sistema de Garantia de Direitos – SGD, crianças, adolescentes e a sociedade para a construção de propostas voltadas a afirmação do princípio da proteção integral de crianças e adolescentes nas políticas públicas, fortalecendo as estratégias/ações de enfrentamento às violências e considerando a diversidade.

Art. 2º - A Conferência é o Fórum Municipal de debate sobre as Políticas Municipais de atendimento à Criança e ao Adolescente, aberta a todos os segmentos da sociedade que reúnem-se, com os seguintes objetivos específicos:

I – Apontar os desafios a serem enfrentados e definir ações para garantir o pleno acesso das crianças e adolescentes às políticas sociais, considerando as diversidades;

II – Formular propostas para o enfrentamento das diversas formas de violência contra crianças e adolescentes;

III – Propor ações para a democratização, gestão, fortalecimento e participação de crianças e adolescentes nos espaços de deliberação e controle social das políticas públicas;

IV – Propor ações para a garantia e a qualificação da participação e protagonismo de crianças e adolescentes nos diversos espaços: escola, família, comunidade, políticas públicas, sistema de justiça, conselhos de direitos da criança e do adolescente, dentre outros;

V – Elaborar ações para garantir a promoção da igualdade e valorização da diversidade na proteção integral de crianças e adolescentes;

VI – Elaborar propostas para a ampliação do orçamento e aperfeiçoamento da gestão dos fundos para a criança e o adolescente;

VII – Eleger e referendar os delegados que participarão da X Conferência Estadual.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
LEI MUNICIPAL N.º 208 DE 21/10/1998
Rua: Niterói, 121 - Centro – São Pedro do Iguaçu- PR (45)3255-8000

Art. 3º - A VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, tem como tema central: **“Proteção Integral, Diversidade e Enfrentamento das Violências”**.

Art. 4º - Os eixos temáticos a serem abordados na VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente serão:

Eixo 1: Garantia dos Direitos e Políticas Públicas Integradas e de Inclusão Social;

Eixo 2: Prevenção e Enfrentamento da Violência Contra Crianças e Adolescentes;

Eixo 3: Orçamento e Financiamento das Políticas para Crianças e Adolescentes;

Eixo 4: Participação, Comunicação Social e Protagonismo de Crianças e Adolescentes;

Eixo 5: Espaços de Gestão e Controle Social das Políticas Públicas de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 5º - Os trabalhos da VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente consistem em aprovação do Regimento Interno; palestra sobre o tema central; debates; plenária final; eleição dos delegados titulares e suplentes para a Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente e elaboração do relatório final.

CAPÍTULO II
DOS PARTICIPANTES

Art. 6º - A VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é presidida pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na sua ausência ou impedimento eventual, por seu representante legal, em conformidade com o Regimento Interno da Conferência.

Art. 7º - Podem participar da VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, pessoas inscritas na condição de:

I – Delegados Natos;

II – Delegados;

III – Observadores;

IV – Convidados.

Art. 8º - Na VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente participam Delegados, com direito a voz e voto. Os demais Convidados e Observadores com direito a voz.

§ 1º - Todos os Conselheiros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente participam da VIII Conferência na condição de Delegado Nato.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
LEI MUNICIPAL N.º 208 DE 21/10/1998
Rua: Niterói, 121 - Centro – São Pedro do Iguçu- PR (45)3255-8000

§ 2º - Serão inscritos delegados durante as mobilizações, podendo estes serem gestores, trabalhadores da entidade/programa, adolescentes ou pais/responsáveis.

§ 3º - Os Observadores são pessoas que tenham interesse somente em observar o desenvolvimento da Conferência.

§ 4º - Os convidados são as autoridades e demais membros envolvidos na organização da VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO III
DA REALIZAÇÃO E ESTRUTURA

Art. 9º - A VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é estruturada da seguinte forma:

I - Realização de reunião de mobilização da Comissão Organizadora;

II – Realização de mobilizações junto aos Clubes de Mães, Colégios Estaduais, e entidades afeitas a Criança e ao Adolescente.

III - A VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será realizada no dia 28 de setembro de 2018, nas dependências do CENTRO DE CONVIVÊNCIA ALCEBÍADES DOS SANTOS, com início às 8h00 até 16h30min.

CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO DA VII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 10º - A VIII Conferência Municipal tem a seguinte estrutura:

I – Comissão Organizadora.

Parágrafo Único: A Comissão Organizadora será indicada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e terá o apoio de uma Comissão Técnica conforme Resolução CMDCA nº 09/2018, de 20 de Agosto de 2018.

Art. 11 - Cabe à Comissão Organizadora da VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes as seguintes atribuições:

I – Divulgar e organizar a VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

II – Propor o Regulamento da Conferência

III – Preparar a programação e organizar o cerimonial;

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
LEI MUNICIPAL N.º 208 DE 21/10/1998
Rua: Niterói, 121 - Centro – São Pedro do Iguaçu- PR (45)3255-8000

IV – Receber e organizar as inscrições dos delegados, observadores e convidados com apoio da Secretaria Executiva do CMDCA;

V – Elaborar a proposta do Regimento Interno da VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

VI – Organizar e sistematizar as propostas a serem apresentadas na Conferência;

VII – Receber e apresentar as moções na Conferência;

VIII – Participar da sessão plenária, sistematizando as propostas que integram o Relatório Final;

IX – Organizar pastas e materiais a serem distribuídos aos participantes da VIII Conferência;

X – Recepcionar e realizar o credenciamento de delegados e participantes no local da VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

XI – Dar redação ao Relatório Final, com apoio técnico da Secretaria Municipal de Assistência Social, fazendo os devidos encaminhamentos ao CMDCA;

XII – Fornecer o certificado aos Delegados e Participantes da VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 12 - As despesas com a realização da VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente são realizadas por meio de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CAPÍTULO V

DA ELEIÇÃO DE DELEGADOS PARA A CONFERÊNCIA ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 13 - A normativa Geral da X Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente define procedência e número de participantes de cada município do Estado do Paraná. O Município de São Pedro do Iguaçu terá direito a 01 (uma) vaga, com representação da Rede de Atendimento a Criança e Adolescente.

§ 1º – A indicação do município de São Pedro do Iguaçu será de um representante titular e um representante suplente, sendo que o suplente só participará da X Conferência Estadual na ausência do titular.

§ 2º - Os delegados para a X Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente serão eleitos e referendados pela plenária da VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
LEI MUNICIPAL N.º 208 DE 21/10/1998
Rua: Niterói, 121 - Centro – São Pedro do Iguçu- PR (45)3255-8000

§ 3º - Para concorrer à vaga de Delegado titular ou suplente à pessoa deve inscrever-se conforme normatização do Regimento Interno da VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora da VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Aprovado em reunião ordinária do dia 10 de setembro de 2018.

Natália Gomes Muniz
Presidente do CMDCA

Publicado no: Jornal do Oeste
Edição nº: 9808
Página: 13
Data: 13/09/2018